ALTERADO
pela Lei 2352
28/12/94

LEI Nº 1835, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre nova redação do Art. 1º da Lei nº 1813, de 29/06/88 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1813, de 29 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar, à UNIÃO FEDERAL, o imóvel localizado à Rua Quitéria Maria de Jesus, esquina com Rua José Francino, neste município, caracterizado como sendo os lotes nºs 01 e 02 e parte do nº 03, perfazendo a área total de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 29/06/88.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 1988.

EDUARDO ARAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

jwo/***